



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA E DA CONSULTA PÚBLICAS SOBRE O EDITAL DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

I. OBJETO

A presente **Audiência e Consulta Públicas**, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo a apresentação do edital de licitação e da minuta do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Itapoá, bem como obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos mesmos e oferecer esclarecimentos sobre as dúvidas e questionamentos apresentados pela sociedade civil e pelos interessados, tudo em obediência ao princípio da transparência e da participação popular e ao inciso IV do artigo 11 da Lei nº 11.445/07, com aplicação supletiva do artigo 39 da Lei nº 8.666/93.

II. DEFINIÇÕES

Audiência Pública é instituto de participação popular na Administração Pública, de caráter não vinculante, consultivo ou meramente opinativo, consistente na realização de sessão pública, aberta aos interessados e voltada, essencialmente, ao esclarecimento e a discussão oral de aspectos envolvidos no edital de licitação para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Itapoá, bem como de todos os seus documentos anexos, com destaque para a minuta do futuro contrato de concessão.

Consulta Pública consiste na divulgação prévia do edital de licitação para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Itapoá, bem como de todos os seus documentos anexos, com destaque para a minuta do futuro contrato de concessão, para que possam os interessados oferecer críticas, sugestões ou pedir informações e esclarecer dúvidas, sempre por escrito, sem debates orais, tendo a Administração o dever, e esta é a principal diferença em relação às audiências públicas, de documentar as consultas e respondê-las publicamente. O Município de Itapoá tem a obrigação de motivar as eventuais decisões que refutarem as sugestões apresentadas.¹

III. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

A Audiência Pública será realizada no dia 22 de novembro de 2010, às 10 horas, no auditório do Hotel e Restaurante Pérola, situado na Avenida Beira-Mar III, nº 1076, em Itapoá, SC.

A Consulta Pública inicia-se a partir do dia 05 de novembro de 2010, com a publicação do aviso da Audiência e Consulta Públicas na imprensa oficial e permanecerá aberta até o dia 14 de dezembro de 2010.

IV. EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital de concessão e os seus anexos, destacando-se a minuta do futuro contrato de concessão, encontra-se disponível a qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Itapoá. Os interessados, que quiserem obter cópia integral do edital de concessão e os seus anexos, devem pagar a quantia de R\$ 10,00 (dez reais), custo referente ao CD-ROM. A minuta do edital e a minuta do contrato estarão disponíveis no site www.Itapoa.sc.gov.br.

¹ Os conceitos de audiência e de consulta públicas foram extraídos e adaptados de: PEREZ, Marcos Augusto. *A Administração Pública democrática*: institutos de participação popular na Administração Pública. Belo Horizonte: Fórum, 2004.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

V. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A participação e inscrição, bem como o envio de contribuições, é aberta a todos os interessados, desde que devidamente identificados.

VI. PROCEDIMENTOS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Todos os presentes na Audiência Pública devem assinar lista de presença, com indicação legível do nome e do número de documento de identificação.

2. A **Audiência Pública** terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.

3. A Mesa Diretora será composta pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal designado pelo primeiro, que presidirá a Mesa Diretora, um secretário e por técnicos e consultores, todos designados pelo Prefeito Municipal.

4. O Presidente da Mesa Diretora fará a abertura da audiência pública.

5. Em seguida, os técnicos e consultores farão breve exposição de, no máximo, trinta minutos.

6. Após a exposição dos técnicos e consultores, será aberto o debate entre todos os presentes na audiência pública, seguindo a ordem de inscrição realizada pela Mesa Diretora, sendo que os participantes poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de três minutos, podendo ser prorrogado por outros dois minutos, por decisão da Mesa Diretoria, por cada pedido de inscrição.

7. A Mesa Diretora poderá reduzir ou ampliar o tempo para o uso da palavra em razão do número de inscritos, bem como determinar o encerramento de inscrições para o uso da palavra.

8. Não serão permitidos apartes.

9. Todas as sugestões, questionamentos e protestos serão registrados e consignados na ata da Audiência Pública.

10. A Audiência Pública será filmada.

11. O encerramento da Audiência Pública é determinado pela Mesa Diretora.

12. A Mesa Diretora decidirá os casos omissos.

VII. PROCEDIMENTOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

1. Os interessados em formular consulta devem fazê-lo por escrito, mediante protocolo de documento escrito endereçado ao Gabinete do Prefeito do Município de Itapoá até as 18h, do dia 14 de dezembro de 2010, na sede da Prefeitura Municipal.

2. Todas as consultas devem ser respondidas motivadamente pelo Município de Itapoá, também por escrito e divulgadas no site www.itapoa.sc.gov.br, até o dia 20 de dezembro de 2010.

Itapoá, 05 de novembro de 2010.

Ervin Sperandio
Prefeito Municipal de Itapoá